



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.028, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à efetuação de repasses para as instituições Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Córregos e Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, bem ainda para aquisição de um veículo para à Secretaria de Assistência Social, recursos referentes a emendas parlamentar, que suplementarão os seguintes itens orçamentários:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

05.500.1002.0000- Custeio Lar São Vicente de Paulo - Dep. Miguel Lombardi.....(F.441).....R\$ 50.000,00
05.500.1003.0000-Custeio Projeto Coragem - Dep. Enrico Misasi.....(F.441).....R\$ 100.000,00
05.500.1004.0000-Custeio APAE - Sen. Mara Gabrilli.....(F.441).....R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

05.500.1001.000-Relator Geral.....(F.448).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasses do governo federal, através de emendas parlamentares dos deputados federais Miguel Lombardi e Enrico Misasi, da senadora Mara Gabrilli e do Relator Geral.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



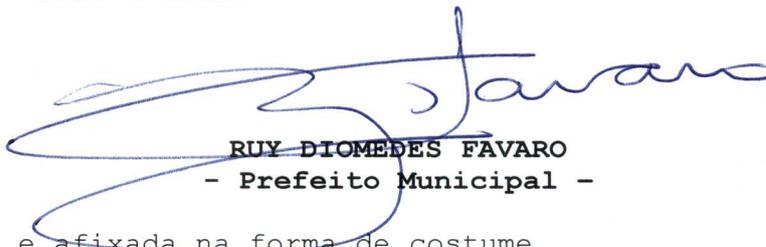
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Após a abertura do crédito, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Fomentos com as instituições Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Civil Projeto Coragem e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, para repasse dos valores pertinentes a cada uma delas.

Parágrafo único. Os Termos de Fomento a que aludem o *caput* serão firmados com suporte na Lei Federal 13.018/2014, decreto municipal regulamentador e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

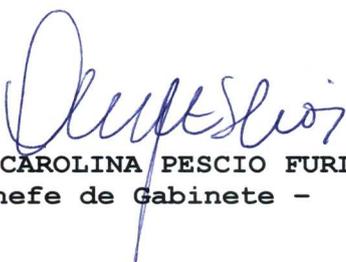
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -